Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe Pernambuco

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 15/79 de 12 de ~~janeiro~~ Novembro de 1979 15/79

Autoriza o Prefeito a firmar convênio com o Instituto de Previdencia dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP para vinculação dos servidores do Município ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei nº 7551, de 27 de dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 5025, de 28 de abril de 1978.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Previdencia dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP -, para vinculação dos servidores municipais ao regime de Seguridade Social estabelecido pela Lei Estadual nº 7551, de 27 de dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 5025, de 28 de abril de 1978.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a descontar de retribuição mensal de seus servidores a contribuição fixada em lei a favor do IPSEP.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a contribuição do servidor, quando a remuneração efetivamente paga a este for inferior ao menor salário de contribuição fixada no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5025, de 28 de abril de 1978.

Art. 4º - Será obrigação da Prefeitura Municipal:

I - Contribuir para assistencia médica em favor do IPSEP com a taxa de 2% (dois por cento) no valor total da despesa mensal do Município com pessoal;

II - Recolher mensalmente com taxa a que se refere o item anterior e com diferença de contribuição de que trata o artigo 3º, as contribuições descontadas dos vencimentos de seus servidores.

Art. 5º - A despesa decorrente desta lei será atendida pela rubrica 15824942.00 Previdencia Social.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 12 de novembro de 1979

Pe. José Pereira de Assunção

Pe. José Pereira de Assunção

Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade em 26/11/79

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade em 26/11/49
Luciano Gonçalves da Silva

atendida pela rúbrica 15824942.00 Previdencia Social.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, em 26- de novembro de 1979.

José Gonzaga da Silva
Presidente

RO:CO:Bo
06/12/79

PROJETO DE LEI Nº 15/79

AUTORIZA O PREFEITO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IPSEP para vinculação dos servidores do Município ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei nº 7551 de 27 de dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 5025, de 28 de abril de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ... D E C R E T A:

ART. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convenio com o Instituto de Previdencia dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP- , para vinculação dos servidores municipais ao regime de Seguridade Social estabelecido pela Lei Estadual nº 7551, de 27 de dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 5025, de 28 de abril de 1978.

ART. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a descontar de retribuição mensal de seus servidores a contribuição fixada em lei a favor do IPSEP.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a contribuição do servidor, quando a remuneração evetivamente paga a este for inferior ao menor salário de contribuição fixada no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5025, de 28 de abril de 1978.

ART. 4º - Será obrigação da Prefeitura Municipal:

I - Contribuir para assistencia médida em favor do IPSEP com a taxa de 2% (dois por cento) no valor total de despesa mensal do Município com pessoal;

II - Recolher mensalmente com taxa a que se refere o item anterior e com diferença de contribuição de que trata o artigo 3º , as contribuições descontadas dos vencimentos de seus servidores.

ART. 5º - A despesa decorrente desta lei será atendi